



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2018
P.A. Nº 032/2018 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2018

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. Viviane Souza França, CPF nº. 077.632.156-07, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a Organização da Sociedade Civil, **Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem**, com sede na Rua Paineiras nº 1448, Bairro Eldorado, Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.211.504/0001-50, representada, neste ato, por seu Presidente, Sr. Enoque de Freitas Gonçalves, portadora da cédula de identidade RG nº MG-7.287.019 PC/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 913.904.196-49, doravante denominada **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 011/2018, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 011/2018, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 009/2018, Processo Administrativo nº 032/2018, por 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2022, com o respectivo aporte de recursos financeiros necessários à execução do Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes de ambos os sexos - modalidade abrigo, serviço previsto na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa para crianças e adolescentes, no âmbito da Proteção especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais - Resolução 109/2009/CNAS

1.2 Para garantir a execução, o Plano de Trabalho revisto em anexo, é parte integrante deste termo aditivo devendo ser aplicado entre as partes.

Parágrafo único: O plano de trabalho anexo, parte indissociável do processo, poderá ser alterado e revisto, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada e aceita pelas partes, substanciada em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Será realizado repasse do montante de **R\$ 2.458.561,33 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), em 8 (oito) parcelas**, para cobrir despesas previstas no Plano de Trabalho revisto anexo, durante o período de prorrogação. Assim o valor global da parceria, no período da vigência do termo de colaboração, passa a ser de R\$ 9.383.799,55 (nove milhões, trezentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

2.2 As despesas decorrentes da assinatura do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

1102.08.244.0005.2045 – 33504300 – Fonte 0100

1102.08.244.0005.2045 – 33504300 – Fonte 2156

1102.08.244.0005.2045 – 33504300 – Fonte 2129

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTORA

Fica mantida a designação como gestora da presente parceria a servidora **Maria Cristina Benício dos Reis - matrícula nº 134716-7**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Social, Trabalho e Segurança Alimentar.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Colaboração nº 011/2018, observadas as condições em Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, 30 de dezembro de 2021.


Viviane Souza França

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Social, Trabalho e Segurança Alimentar


Enoque de Freitas Gonçalves

Presidente da OSC Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e
Segurança Alimentar

PLANO DE TRABALHO DO QUARTO TERMO
ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2018 -
P.A Nº 032/2018 - DISPENSA Nº 009/2018

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

Endereço			Bairro
Rua Padre Rossini Cândido, 10			Centro
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32040-030	(031) 3352-6884

1.1.1 GESTOR(A) DA PARCERIA

Maria Cristina Benicio dos Reis
Matricula nº 134716-7

1.2 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome			CNPJ
Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem			00.211.504/0001-50
Endereço			Bairro
Rua das Paineiras, 1448			Eldorado
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32.310-400	(31)3392-9199/ (31)98835-9055
Banco	AG	C.C	E-mail
CEF	0893	7448-0	fabiane@casadeapoio.org.br

1.2.1 DIRIGENTE

Nome do Responsável			C.P.F	
Enoque de Freitas Gonçalves			913.904.196-49	
R.G./Orgão Expedidor	Cargo		Período de Mandato	
M 7287019/ PC-MG	Presidente		01/08/2020 a 31/07/2022	
Endereço			Bairro	
Av. Padre Joaquim Martins,637 Casa06			Alvorada	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail
Contagem	MG	32.040-200	(31)98835-9055	fabiane@casadeapoio.org.br

ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO
Enoque de Freitas Gonçalves - CPF:913.904.196-49

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

2.1 PROGRAMA DE GOVERNO	2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO		
	Início	Fim	MESES
Acolhimento Institucional	01/01/2022	01/01/2023	12

2.4 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Cooperação técnica e financeira entre o Município e a OSC para continuidade da oferta do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes de ambos os sexos - modalidade abrigo, serviço previsto na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa para crianças e adolescentes, no âmbito da Proteção especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais - Resolução 109/2009/CNAS

9

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO				
<p>O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) adotou o termo "acolhimento institucional" para designar os serviços em unidade de abrigo institucional, como aqueles que atendem crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de acolhimento institucional aplicadas nas situações dispostas no Art.101 inciso VII do ECA.</p> <p>A modalidade de acolhimento institucional proposta neste termo é o abrigo institucional em unidade semelhante a uma residência destinado ao atendimento no máximo a 20 crianças/adolescentes de ambos os sexos sempre respeitando o não desmembramento de grupos de irmãos ou outros vínculos de parentesco para favorecer o convívio familiar e comunitário. Deve estar inserido e utilizar-se dos equipamentos e serviços da comunidade local, em áreas residenciais, o mais próximas possível do ponto de vista geográfico e sócio econômico da comunidade de origem das crianças e dos adolescentes atendidos.</p> <p>O ambiente oferecido deve ser acolhedor, composto por profissionais capacitados para o exercício das atividades de acompanhamento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias com vistas a garantir os objetivos da preservação dos vínculos com a família de origem salvo determinação em contrário. As formas de acesso ao acolhimento institucional se dará por determinação do Poder Judiciário; por requisição do Conselho Tutelar que, neste caso, a autoridade judiciária deverá ser comunicada. O acolhimento institucional visa contribuir para redução de violações dos direitos, seus agravamentos e reincidências. Construção da autonomia e rompimento do ciclo da violência.</p>				
4. ABRANGÊNCIA				
Município de Contagem/MG				
5. PÚBLICO ALVO				
Adolescentes de ambos os sexos.				
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO				
12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do termo no Diário Oficial de Contagem.				
7. RESULTADO / PRODUTO ESPERADO / IMPACTOS PREVISTOS				
<p>* Complementar as ações de proteção e desenvolvimento dos usuários com relação ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;</p> <p>* Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;</p> <p>* Fortalecer a interação entre pessoas do mesmo ciclo etário;</p> <p>* Valorizar a cultura de famílias e comunidades inserindo-se novas perspectivas no contexto social de cada usuário, inclusive com a promoção de vivências lúdicas;</p> <p>* Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de pessoas com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social.</p> <p>* Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado. *</p> <p>Aperfeiçoamento dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em conformidade com a regulamentação da Política da Assistência Social e demais normativas específicas priorizando o trabalho em rede, a construção do plano de atendimento individual, a inserção em projetos e programas de capacitação e preparação para o trabalho, bem como a orientação para o acesso a documentação pessoal.</p>				
8. METAS E ETAPAS				
8.1 METAS				
Nº	META	QUANTIDADE	INDICADOR DO CUMPRIMENTO DA META	
1	Ofertar vagas para acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos que se encontrem com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados como medida de proteção integral.	45 vagas para acolhimentos / mês (não acumulativo)	Nº de crianças e adolescentes em acolhimento institucional encaminhados e referenciados pela GAI.	
2	Encaminhar crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias para o Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI, ao Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF e/ou ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	45 encaminhamentos / ano	Nº de crianças e adolescentes encaminhados e referenciados pela Diretoria de Proteção Especial de Alta Complexidade	
3	Participar das audiências concentradas para tomada de decisão quanto ao caso de cada adolescente acolhido	6 audiências / ano	Participação nas audiências	
8.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Nº	META	ETAPA	AÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1	Ofertar vagas para acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos que se encontrem com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados como medida de proteção integral.	1	Acolher e dar proteção social aos adolescentes com direitos violados e vínculos familiares rompidos.	Relatório detalhado com identificação do acolhidos, informações referentes as entradas e desligamentos.
		2	Realizar atividades internas e externas para que os adolescentes tenham convívio familiar e comunitário e desenvolvam relações de afetividade e sociabilidade.	Relatórios e fotos
2	Encaminhar os acolhidos e suas famílias para o Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI, ao Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF e/ou ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	1	Realizar estudos de casos e, em caso de necessidade, encaminhar ao Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI, ao Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF e/ou ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Relatório detalhado dos encaminhamentos realizados

3	Participar em audiências concentradas para tomada de decisão quanto ao caso de cada adolescente acolhido	1	Participar em audiências concentradas com a Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público e Defensoria Pública para tomada de decisão quanto ao caso de cada adolescente acolhido	Apresentação da ata de participação nas audiências.
---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------

8.2 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA

DESCRIÇÃO DA DESPESA		VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Adicional de Férias, Férias, Aviso Prévio Indenizado)	R\$ 145.310,47	R\$ 1.743.725,69
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios)	R\$ 39.221,40	R\$ 470.656,78
SERVIÇOS DE TERCEIROS (ANEXO II)	Serviço de PCMSO (NR7)	R\$ 381,17	R\$ 4.574,04
	Manutenção/conserto	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
	Passagens, diária/hospedagem para recâmbio (possibilidade de pagamento em espécie)	R\$ 788,21	R\$ 3.152,82
MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)	Alimentação (possibilidade de pagamento em espécie), Material de higiene pessoal, material de limpeza, utensílios de cozinha,cama,mesa e banho.	R\$ 17.700,00	R\$ 212.400,00
	Material de escritório e/ou material pequenos reparos	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
	Gás	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
	Medicação	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	Material de reforma/conserto	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV)	Pagamento de água	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
	Pagamento de energia elétrica	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
	Pagamento de telefone	R\$ 246,00	R\$ 2.952,00
VALOR TOTAL		R\$ 204.880,11	R\$ 2.458.561,33

8.3 INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

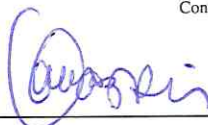
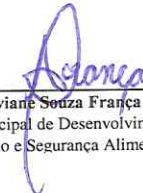
Meta 1 - Lista mensal de acolhidos; Projeto Político Pedagógico (um por unidade); Relatórios técnicos e fotograficos (pelo menos dois relatórios/ano/unidade), Relatório detalhado com identificação do acolhidos, informações referentes as entradas e desligamentos.
 Meta 2 - Comprovação de encaminhamentos para PAEFI por trimestre; Relatório detalhado dos encaminhamentos realizados
 Meta 3 - Registro de Ofícios de convocação para as audiências e respectivo comparecimento às audiências; Apresentação da ata de participação nas audiências.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROJETO

Previsão de receita: Tesouro Municipal, estadual e federal

Estimativa de despesas:

- 1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS;
- 2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE MATERIAIS DE CONSUMO;
- 3) ANEXO III - DETALHAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS E A FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.

10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO								
QTDE PARCELAS	CONCEDENTE				PROPONENTE			
	ENTE	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA
8	MUNICIPAL	jan/2022	33504300	R\$ 326.000,00	-	-	-	-
		fev/2022		R\$ 326.000,00	-	-	-	-
		mar/2022		R\$ 326.000,00	-	-	-	-
		abr/2022		R\$ 327.681,22	-	-	-	-
	ESTADUAL	mai/2022		R\$ 252.880,11	-	-	-	-
	FEDERAL	jun/2022		R\$ 300.000,00	-	-	-	-
		jul/2022		R\$ 300.000,00	-	-	-	-
		ago/2022		R\$ 300.000,00	-	-	-	-
TOTAL				R\$ 2.458.561,33	TOTAL			RS -
Identificação da Despesa		Classificação Orçamentária						
MUNICIPAL		1102.08.244.0005.2045.33504300.0100 – R\$ 1.305.681,22						
ESTADUAL		1102.08.244.0005.2045.33504300.2156 – R\$ 252.880,11						
FEDERAL		1102.08.244.0005.2045.33504300.2129 – R\$ 900.000,00						
Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.								
11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA								
Conforme Art 35 da Lei 13019/2014, § 1º não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.								
12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL								
As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.								
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.								
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.								
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município								
13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC								
DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 032/2018 - SMDS.								
Contagem, 30 de dezembro de 2021.								
								
Maria Cristina Benicio dos Reis Matrícula nº 134716-7 Gestora da Parceria				Viviane Souza França Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar				

Cristina Reis
 Matrícula: 1347167
 Diretora Proteção Social Especial
 Secretária Municipal de Desenvolvimento
 Social e Segurança Alimentar

(Handwritten mark)

ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
DETALHAMENTO DE GASTO COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

N.	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total Mensal	QTDE DE MESES	Total
1	Serviço de PCMSO (NR7)	47	R\$ 8,11	R\$ 381,17	12	R\$ 4.574,04
2	Manutenção predial e de instalações	3	R\$ 500,00	R\$ 500,00	5	R\$ 2.500,00
3	Transporte, alimentação e hospedagem para recâmbio	4	R\$ 788,21	R\$ 788,21	4	R\$ 3.152,82
Total dos Custos com Serviços de Terceiros				R\$ 1.669,38	-	R\$ 10.226,86

NOTAS EXPLICATIVAS:

ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE MATERIAIS DE CONSUMO

DETALHAMENTO DE GASTO COM MATERIAIS DE CONSUMO

N.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Quantidade	Total
1	Alimentação (possibilidade de pagamento em espécie), material de higiene pessoal, material de limpeza, utensílios de cozinha, cama, mesa e banho.	R\$ 17.700,00	12	R\$ 212.400,00
2	Material de escritório e suprimentos de informática	R\$ 700,00	4	R\$ 2.800,00
3	Gás de cozinha	R\$ 350,00	4	R\$ 1.400,00
4	Medicamentos e Insumos de Enfermaria	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00
5	Material de reforma/conserto	R\$ 200,00	7	R\$ 1.400,00
Custo Total com Materiais de Consumo				R\$ 219.000,00

NOTAS EXPLICATIVAS:

ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTO INDIRETOS

DETALHAMENTO DE CUSTOS INDIRETOS

N.	Descrição	Quantidade	Média Mensal	Total Anual
1	Pagamento de água	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
2	Pagamento de energia elétrica	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
3	Telefonia Fixa, Móvel e Internet	12	R\$ 246,00	R\$ 2.952,00
Total dos Custos Indiretos			R\$ 1.246,00	R\$ 14.952,00

NOTAS EXPLICATIVAS: